Participar

4727 2124

Apoiar Campanha

Manifesto 11

MANIFESTO PELA VIDA – MÉDICOS DO TRATAMENTO PRECOCE BRASIL

A Covid-19 é uma doença nova, causada pelo vírus SARS-CoV-2.

É a primeira vez que um vírus desse tipo se manifesta e chega ao conhecimento da humanidade, não havendo, portanto, nenhum tratamento de qualidade e quase nenhuma informação científica sobre ele. Por isso, a ciência médica vem se debruçando sobre o tema, na esperança de encontrar soluções.

Nesse contexto, surgiu a hipótese de que alguns medicamentos, já conhecidos e usados há muito tempo em diversas partes do mundo para outras doenças, poderiam ser úteis também para o tratamento da Covid-19. Essa hipótese foi levantada por médicos que, na linha de frente, atendem pacientes com a doença e, diante da urgência e da gravidade dos casos, precisam tomar decisões rápidas, baseadas em evidências científicas.

Nesse sentido, a Sociedade Brasileira de Medicina Tropical (SBMT) publicou, em 2020, um guia de tratamento precoce para a Covid-19 (https://sbmt.org.br/portal/wp-content/uploads/2020/05/Tratamento-precoce-COVID-19-SBMT-1.pdf), que foi atualizado em 2021 (https://sbmt.org.br/portal/wp-content/uploads/2021/01/Tratamento-precoce-COVID-19-SBMT-2.pdf). Nesse guia, a SBMT recomendou o uso de cloroquina, hidroxicloroquina, azitromicina, ivermectina, nitazoxanida, corticoides, anticoagulantes, entre outros medicamentos, para o tratamento precoce da Covid-19.

Também a Associação Médica Brasileira e o Conselho Federal de Medicina (CFM) publicaram, em 2020, um parecer (https://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/pareceres/BR/2020/4) que recomendou a prescrição off-label de hidroxicloroquina, azitromicina e cloroquina para o tratamento precoce da Covid-19.

Mais recentemente, em 2021, a Associação Médica Brasileira e o Conselho Federal de Medicina publicaram um novo parecer (https://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/pareceres/BR/2021/3) que recomendou a prescrição off-label de ivermectina para o tratamento precoce da Covid-19.

Diante de um cenário de pandemia de doença nova e sem tratamento específico, temos o direito de buscar, junto aos médicos, o tratamento que acreditamos ser o melhor para nós e para nossos familiares. Esse direito é garantido pelo princípio da autonomia do paciente, consagrado na Constituição Federal e em diversas leis brasileiras.

Cabe ao médico, portanto, prescrever o tratamento que julgar mais adequado para o paciente, de acordo com as evidências científicas disponíveis e com a sua consciência.

Cabe ao paciente, por sua vez, decidir se aceita ou não o tratamento prescrito pelo médico.

Cabe ao Estado garantir o direito à vida e à saúde de todos os brasileiros, por meio de políticas públicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos.

Cabe à sociedade civil organizada lutar pela liberdade de expressão e pelo direito de escolha de médicos e pacientes.

Cabe a todos nós, enfim, lutar pela vida.

Nesse sentido, nós, médicos do Tratamento Precoce Brasil, vimos a público manifestar nosso apoio à autonomia médica e à autonomia do paciente, bem como nossa defesa do direito à vida e à saúde de todos os brasileiros.

ARIANNA DE SOUSA
CPM: 0000 - TE

ANTONIO MARIA DOS SANTOS FURTADO
CPM: 0000 - TE

LUCAS MARIA DOS SANTOS
CPM: 0000 - TE

LUCAS MEDEIROS NETO
CPM: 0000 - TE

MARIELLI LEMOS
CPM: 0000 - TE

MARIA ELISA DE RODRIGUES PONTE NEVES
CPM: 0000 - TE

MARIA DO SOCORRO MOURA DOS SANTOS
CPM: 0000 - TE

MARIANA DE CARVALHO SOUSA
CPM: 0000 - TE

MARIANA LOUISE DOS SANTOS
CPM: 0000 - TE

MARIANA LUCIA CORREIA CORDEIRO
CPM: 0000 - TE

MARIANA LUCIA DE SOUSA